

Nº Apólice Seguro Garantia 01-0775-0623667

Controle Interno (Código Controle) 832982999

Nº 5846713

Nº de Registro SUSEP 054362025000107750623667



Adicional de Fracionamento

R\$ 0,00

I.O.F

R\$ 0,00

Prêmio Total

R\$ 190,00



Condições de Pagamento

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor
1	23/12/2025	27221396	R\$ 190,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(s) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep/pt-br> de acordo com o(s) número(s) de processo(s) SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97, Ouvidoria: 0800.643.0301.

Nº Apólice Seguro Garantia 01-0775-0623667

Nº 5846713

Controle Interno (Código Controle) 832982999

Nº de Registro SUSEP 054362025000107750623667



# Condições Contratuais da Apólice de Seguro Garantia para Licitante

Processo SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

As Condições Contratuais desta Apólice também estão disponíveis para consulta na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep>) ou da Junto Seguros ([juntoseguros.com](http://juntoseguros.com)).

Confira aqui as Condições Contratuais da Apólice

1. Objetivo do Seguro - Riscos Cobertos

2. Riscos Excluídos

3. Prêmio

4. Alterações, Renovações e Atualizações

5. Reclamação, Caracterização e Regulação de Sinistro

6. Liquidação de Sinistro, Indenização e Sub-Rogação

7. Perda de Direitos

8. Extinção da Cobertura

9. Concorrência de Apólices e Garantias

10. Controvérsias

11. Aceitação

12. Disposições Gerais

13. Definições

APÓLICE DIGITAL



## CONDIÇÕES CONTRATUAIS

### LICITANTE

Processo SUSEP nº 15414.636371/2022-53

#### **1. Objetivo do Seguro - Riscos Cobertos**

**1.1.** Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritas no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

#### **2. Riscos Excluídos**

**2.1.** Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

**a** não cumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias;

**b** riscos cobertos ou que deveriam estar cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental, cujas Apólices estejam emitidas ou não;

**c** eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

**d** inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;

**e** penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;

**f** atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;

**g** atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;

**h** quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;

**i** obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;

**j** violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes, e beneficiário, se houver;



- k** quaisquer prejuízos decorrentes da alteração de forma relevante da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem prévia comunicação e expressa anuência da Seguradora, por meio da emissão de Endosso, desde que tal alteração resulte em agravamento do risco e, concomitantemente, tenha relação com a ocorrência do Sinistro;
- l** quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021;
- m** danos acordados, assim entendidos como as perdas previamente estipuladas no Edital para hipóteses de inadimplência do Tomador, tais como compensações, indenizações, perdas e danos etc.;
- n** despesas de contenção e salvamento.

### 3. Prêmio

**3.1.** O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos, que deverá ser pago no tempo, no lugar e na forma convencionados.

**3.2.** Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

**3.3.** A presente modalidade de Seguro Garantia não contempla a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

### 4. Alterações, Renovações e Atualizações

**4.1.** A Apólice acompanhará as modificações previstas originalmente no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

**4.2.** Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

**4.3.** As alterações, renovações e atualizações na Apólice, tanto nas hipóteses do item 4.1 quanto do item 4.2, não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.

**4.4.** Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o dever em comunicar previamente à Seguradora quaisquer alterações no Edital ou na obrigação constante no Objeto da Garantia que influenciem e/ou agravem de forma relevante o risco subscrito pela Seguradora, independentemente de estarem, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

**4.4.1.** Considera-se agravamento relevante de risco qualquer alteração superveniente à subscrição do risco que aumente de modo significativo a probabilidade de inadimplemento da obrigação constante do Objeto da Garantia ou a severidade dos seus efeitos, incluindo, mas não se limitando, às seguintes hipóteses:

- a** Alteração significativa no objeto do Edital e/ou na obrigação constante do Objeto da Garantia, especialmente aquelas que envolvam mudanças na natureza, no escopo, nos prazos ou nos valores originalmente pactuados;
- b** Modificação da matriz de riscos do Edital, se existente, sem a correspondente recomposição do equilíbrio econômico-financeiro;
- c** Rescisão parcial que reduza obrigações do Tomador ou aditamento contratual que acrescente novas obrigações ao Tomador, ou implique aumento material de responsabilidades do Tomador;
- d** Redução substancial da capacidade econômico-financeira do Tomador, verificada durante a vigência do Edital;



e Perda, vencimento ou cancelamento de garantias acessórias vinculadas ao Edital; e

f Mudança de controle societário do Tomador ou reorganização societária que seja comunicada ao Segurado e impacte sua capacidade técnica, operacional ou financeira de cumprimento do Edital.

4.5. A não observância dolosa pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importa em Perda de Direitos, conforme item 7 abaixo, sem prejuízo da dívida de Prêmio imputável ao Tomador e da obrigação de ressarcir as despesas incorridas pela Seguradora.

4.6. A não observância culposa pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. obrigará o Tomador ao pagamento da diferença do Prêmio apurada ou, se a garantia for tecnicamente impossível ou o fato corresponder a um tipo de risco que não seja normalmente subscrito pela Seguradora, importa em Perda de Direitos, conforme item 7 abaixo.

4.7. Para fins do art. 14, §1º e §4º, e art. 44, §3º da Lei 15.040/2024, aplica-se o item 4.4.1 desta Apólice para definição de risco tecnicamente impossível de ser garantido e/ou risco não normalmente subscrito pela Seguradora.

## 5. Reclamação, Caracterização e Regulação de Sinistro

5.1. Reclamação de Sinistro: não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao “canal de sinistro” constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.

5.1.1. O descumprimento doloso do dever de comunicar prontamente e tempestiva da Reclamação de Sinistro configura hipótese de Perda de Direitos.

5.1.1.1. Para fins desta Apólice, o dolo eventual equipara-se ao dolo, produzindo igualmente a Perda do Direitos. Considera-se configurado o dolo eventual quando a Seguradora comprovar que o Segurado, mesmo ciente de eventos que ensejariam a comunicação, descumpre em todas as oportunidades que tomou ciência do(s) inadimplemento(s) do Tomador o dever de informar a Reclamação de Sinistro, assumindo o risco da consequente Perda do Direito, na forma do item 7 desta Apólice.

5.1.2. O descumprimento culposo do dever de comunicação tempestiva da Reclamação de Sinistro implica Perda do Direito à Indenização do valor equivalente aos danos decorrentes da omissão.

5.2. Caracterização do Sinistro: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador, desde que apresentados os Documentos Essenciais listados no item 5.3 abaixo.

5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes Documentos Essenciais que permitirão à Seguradora manifestar-se sobre a Caracterização do Sinistro e cobertura securitária:

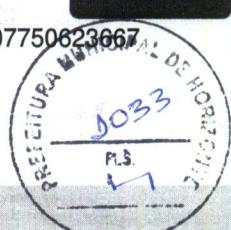
a cópia do Edital de licitação e seus anexos;

b cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;

c cópia de todas as notificações do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado, acompanhado da respectiva comprovação documental de recebimento pelo Tomador e decurso do prazo concedido;

d cópia integral de todos os processos administrativos relacionado ao Objeto da Garantia, inclusive o que documentou a inadimplência do Tomador referente à Reclamação do Sinistro que culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;

e planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;



f planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

g cópia de todas as comunicações, atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;

h cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.

**5.3.1.** O Segurado deverá disponibilizar integralmente os Documentos Essenciais listados acima, preferencialmente em formato digital no “canal de sinistros” da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados em pastas individuais respeitando a ordem contida na listagem acima.

**5.4.** Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro que disporá sobre o reconhecimento ou não da cobertura securitária em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos Documentos Essenciais acima listados e na forma prevista no item 5.3.1.

**5.4.1.** A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, por 1 (uma) vez nos casos em que o LMG da Apólice for de até 500 (quinhentas) vezes o salário mínimo vigente ou no máximo 02 (duas) vezes para os demais casos, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

**5.4.2.** Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.

## 6. Liquidação de Sinistro, Indenização e Sub-Rogação

**6.1.** Após a Caracterização do Sinistro e emissão do Relatório Final de Regulação de Sinistro reconhecendo a cobertura securitária, a Seguradora iniciará o procedimento de liquidação do Sinistro visando indenizar o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.

**6.1.1.** Para fins de apuração do valor da Indenização, será considerado: (i) o valor do LMG previsto na Apólice; ou (ii) o valor das multas aplicadas ao Tomador, se houver, conforme disposto no Edital.

**6.1.2.** Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

**6.2.** Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

**6.2.1.** Para ausência de dúvidas, caberá exclusivamente ao Segurado comprovar à Seguradora a existência dos Prejuízos, mediante a disponibilização de documentos e/ou informações correlatas.

**6.3.** O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da emissão do Relatório Final de Sinistro que reconheça a cobertura securitária, desde que a Seguradora tenha recebido os elementos necessários para pagamento, tais como: termo de Pagamento e Quitação assinado com os dados bancários para realização do pagamento e/ou envio de guia de recolhimento com as devidas instruções para pagamento, conforme o caso.

**6.3.1.** O Segurado deverá disponibilizar os elementos necessários listados acima, preferencialmente, em formato digital no “canal de sinistros” da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados.

**6.3.2.** O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o montante devido, juros de mora legais de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo IPCA/IBGE, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.



6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

6.4.2. O Segurado é obrigado a colaborar no exercício dos direitos derivados da sub-rogação, respondendo pelos prejuízos que causar à Seguradora.

## 7. Perda de Direitos

7.1. O Segurado perderá o direito à garantia e à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;
- II. Se o Segurado agravar intencionalmente e de forma relevante o risco coberto pela Apólice;
- III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;
- IV. Se o Segurado não cumprir integralmente qualquer de suas obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice ou previstas no Edital e legislação aplicável;
- V. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir dolosamente informações de seu conhecimento necessárias à aceitação da proposta e fixação da taxa para cálculo do valor do Prêmio da Apólice ou Endossos, nos termos do artigo 44 da Lei 15.040/2024;
- VI. Se for realizada alteração no Edital ou na obrigação constante do Objeto da Garantia sem anuênciam prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento relevante do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;
- VII. Se o Segurado não avisar prontamente a Reclamação do Sinistro na forma do item 5.1 destas Condições Contratuais, caso tal descumprimento configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;
- VIII. Se o Segurado não tomar as providências necessárias e úteis para evitar ou minorar seus efeitos e/ou não prestar todas as informações de que disponha sobre o Sinistro, suas causas e consequências, sempre que questionado a respeito pela Seguradora, na forma do artigo 66 da Lei 15.040/2024, observado o disposto no item 5.1.1.1 desta Apólice.

7.2. O Segurado está ciente das hipóteses de Perda de Direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Edital e/ou desta Apólice.

7.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

## 8. Extinção da Cobertura

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:



- a o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;
- b quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
- c quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
- d quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
- e término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.

## **8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice.**

## **9. Concorrência de Apólices e Garantias**

**9.1.** É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

**9.2.** No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em lucro do Segurado.

## **10. Controvérsias**

**10.1.** Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado, sendo facultado ao Segurado ajuizar a ação optando por qualquer domicílio da Seguradora ou de seu agente.

## **11. Aceitação**

**11.1.** A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

**11.2.** A Seguradora terá o prazo de 25 (vinte e cinco) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

**11.2.1.** A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 25 (vinte e cinco) dias previsto no item 11.2 será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que se der a entrega da documentação.

**11.3.** No caso de não aceitação da proposta, à Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

**11.4.** A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 30 (trinta) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

**11.5.** A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.



## 12. Disposições Gerais

**12.1.** No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

**12.2.** Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como dispõsto em suas Condições Contratuais.

**12.2.1.** Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei 14.133/2021.

**12.3.** Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

**12.4.** Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

**12.5.** Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

**12.6.** A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

**12.7.** Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

**12.8.** O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

**12.9.** O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

Acesse o site da Susep aqui

**12.10.** Aplica-se a esta Apólice os prazos prescricionais previstos em Lei.

## 13. Definições

**13.1.** Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

- I. Apólice:** documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.
- II. Beneficiário:** pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.
- III. Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.
- IV. Documentos Essenciais:** correspondem aos elementos necessários à decisão a respeito da existência de cobertura e à quantificação dos valores devidos conforme previsto no art. 86, §1º e art. 87, §1º da Lei 15.040/2024, compreendendo os documentos probatórios mínimos do seguro, expressamente arrolados na Apólice, sem prejuízo de eventual solicitação de documentos complementares.
- V. Editorial:** ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.
- VI. Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.
- VII. Indenização:** contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.

Nº Apólice Seguro Garantia 01-0775-0623667  
Controle Interno (Código Controle) 832982999

Nº 5846713

Nº de Registro SUSEP 054362025000107750623667

junto  
SEGUROS



**VIII. Limite Máximo de Garantia (LMG):** valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.

**IX. Prejuízos:** (i) as multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, se houver, em decorrência da não apresentação pelo Tomador ao Segurado dos documentos exigidos nos prazos estabelecidos no Edital ou da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador; ou (ii) o pagamento integral da Indenização, limitado ao Limite Máximo de Garantia (LMG) da Apólice, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo do Tomador adjudicatário ou da não apresentação dos documentos exigidos, que não tenham sido adimplidos no prazo estabelecido no Edital ou em notificação formal ao Tomador.

**X. Prêmio:** importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

**XI. Prêmio Mínimo:** a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão das despesas realizadas e incorridas com a contratação, do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

**XII. Relatório Final de Regulação de Sinistro:** documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

**XIII. Segurado:** ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.

**XIV. Seguradora:** é a Junto Seguros S/A.

**XV. Seguro Garantia:** seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme Condições Contratuais da Apólice.

**XVI. Tomador:** pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.

**XVII. Vigência:** as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.



## CARTA DE SOLIDARIEDADE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE – CE.

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LIVROS DIDÁTICOS E PARADIDÁTICOS,  
DESTINADOS AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS),  
SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE.**

Declaramos que a empresa **SCARPA EDITORA LTDA** é a editora e produtora do conteúdo educacional presente nos livros Coleção Avança Mais, além de manter em estoque no Centro de Distribuição larga escala dos livros que estão contemplados no item 3 do pregão No **90124/2025 (SRP)**.

Assim, a empresa se compromete em fornecer o material solicitado dentro dos prazos estabelecidos, tudo de acordo com o exigido no edital em tela.

**PROPOSITOR: SCARPA EDITORA LTDA**

**CNPJ: 22.871.237/0001-80**

**R. Dr. Gilberto Studart, 55 Conjunto 104 Bairro Cocó**

**Fortaleza-CE CEP: 60.192-105**

**e-mail: [scarpa@scarpaeditora.com.br](mailto:scarpa@scarpaeditora.com.br)**

Fortaleza, 19 de dezembro de 2025

SCARPA  
EDITORIA  
LTDA:22871237  
000180

Assinado de forma digital por SCARPA  
EDITORIA LTDA:22871237000180  
DN: c=BR, st=CE, l=Fortaleza, o=CP-Brasil,  
ou=Certificado Digital PJ A1,  
ou=unicodeconfinidic  
ou=27800000000000000000000000000000  
ou=Ac SingularID  
Multipla, cn=SCARPA EDITORIA  
LTDA:22871237000180  
Dados: 2025.12.19 11:00:00 -03'00'  
Versão do Adobe Acrobat: 2019.008.20080

**SCARPA EDITORA LTDA**



## PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE – CE.

SCARPA  
EDITOR  
LTDa:228712370  
00180

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LIVROS DIDÁTICOS E PARADIDÁTICOS, DESTINADOS AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS), SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	VL/UNIT	VL/TOTAL
1	COLEÇÃO AVANÇA MAIS – LIVRO DIDÁTICO COMPLEMENTAR DE LÍNGUA PORTUGUESA E LIVRO DIGITAL COM JOGOS PARA ESTUDANTE 6º ANO	Und	1.215	SCARPA	R\$ 380,00 VR	R\$ 461.700,00
2	COLEÇÃO AVANÇA MAIS – LIVRO DIDÁTICO COMPLEMENTAR DE MATEMÁTICA E LIVRO DIGITAL COM JOGOS PARA ESTUDANTE 6º ANO	Und	1.215	SCARPA	R\$ 380,00 VR	R\$ 461.700,00
3	COLEÇÃO AVANÇA MAIS – LIVRO DIDÁTICO COMPLEMENTAR DE LÍNGUA PORTUGUESA E LIVRO DIGITAL COM JOGOS PARA ESTUDANTE 7º ANO	Und	1.107	SCARPA	R\$ 380,00 VR	R\$ 420.660,00
4	COLEÇÃO AVANÇA MAIS – LIVRO DIDÁTICO COMPLEMENTAR DE MATEMÁTICA E LIVRO DIGITAL COM JOGOS PARA ESTUDANTE 7º ANO	Und	1.107	SCARPA	R\$ 380,00 VR	R\$ 420.660,00
5	COLEÇÃO AVANÇA MAIS – LIVRO DIDÁTICO COMPLEMENTAR DE LÍNGUA PORTUGUESA E LIVRO DIGITAL COM JOGOS PARA ESTUDANTE 8º ANO	Und	1.174	SCARPA	R\$ 380,00 VR	R\$ 446.120,00
6	COLEÇÃO AVANÇA MAIS – LIVRO DIDÁTICO COMPLEMENTAR DE MATEMÁTICA E LIVRO DIGITAL COM JOGOS PARA ESTUDANTE 8º ANO	Und	1.174	SCARPA	R\$ 380,00 VR	R\$ 446.120,00
7	COLEÇÃO AVANÇA MAIS – LIVRO DIDÁTICO COMPLEMENTAR DE LÍNGUA PORTUGUESA E LIVRO DIGITAL COM JOGOS PARA ESTUDANTE 9º ANO	Und	1.149	SCARPA	R\$ 380,00 VR	R\$ 436.620,00
8	COLEÇÃO AVANÇA MAIS – LIVRO DIDÁTICO COMPLEMENTAR DE LÍNGUA PORTUGUESA E LIVRO DIGITAL COM JOGOS PARA PROFESSOR 9º ANO	Und	10	SCARPA	R\$ 385,00 ✓	R\$ 3.850,00

85 3017.2224

Duets Office Tower

Rua Dr. Gilberto Studart, 55 Conj. 104

Cocó | Fortaleza CE

[www.scarpaeditora.com.br](http://www.scarpaeditora.com.br)



9	COLEÇÃO AVANÇA MAIS – LIVRO DIDÁTICO COMPLEMENTAR DE MATEMÁTICA E LIVRO DIGITAL COM JOGOS PARA ESTUDANTE 9º ANO	Und	1.149	SCARPA	R\$ 385,00	R\$ 442.365,00
10	COLEÇÃO AVANÇA MAIS – LIVRO DIDÁTICO COMPLEMENTAR DE MATEMÁTICA E LIVRO DIGITAL COM JOGOS PARA PROFESSOR 9º ANO	Und	10	SCARPA	R\$ 385,00	R\$ 3.850,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 3.543.645,00</b>

**Valor Total: R\$ 3.543.645,00 (Três milhões quinhentos e quarenta e três mil seiscentos e quarenta e cinco reais)**

**PROPONENTE: SCARPA EDITORA LTDA**

**CNPJ: 22.871.237/0001-80**

**R. Dr. Gilberto Studart, 55 Conjunto 104 Bairro Cocó**

**Fortaleza-CE CEP: 60.192-105**

**e-mail: scarpa@scarpaeditora.com.br**

**Dados Bancários: Banco do Brasil Agencia: 2917-3 Conta corrente: 57000-1**

Nos preços ofertados estão inclusos todas as despesas incidentes sobre a entrega/execução dos produtos/serviços referente a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à execução do objeto desta licitação.

Nos preços ofertados estão inclusos as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguro, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contração licitada, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado da referida Proposta de preço.

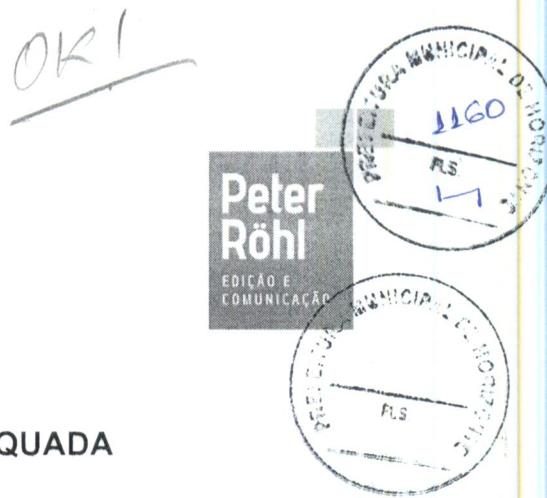
Fortaleza, 19 de dezembro de 2025

SCARPA EDITORA  
LTDA:228712370  
00180

Assinado de forma digital por SCARPA  
EDITORIA LTDA:22871237000180  
DN: c=BR, st=CE, l=Fortaleza, o=ICP-Brasil,  
ou=Certificado Digital PJ A1,  
ou=Videoconferencia, ou=27848734000181,  
ou=AC\_SingularID\_Multiplo, cn=SCARPA  
EDITORIA LTDA:22871237000180  
Dados: 2025.12.19 14:24:04 -03'00'  
Versão do Adobe Acrobat: 2019.008.20080

SCARPA EDITORA LTDA

85 3017.2224  
Duets Office Tower  
Rua Dr. Gilberto Studart, 55 Conj. 104  
Cocó | Fortaleza CE  
www.scarpaeditora.com.br



Peter  
Röhl  
EDIÇÃO E  
COMUNICAÇÃO

## PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.11.25.1 - SRP

À  
Prefeitura Municipal de Horizonte/CE  
Secretaria Municipal de Educação

Prezado(a) Pregoeiro(a),

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.11.25.1 - SRP**, cujo objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LIVROS DIDÁTICOS E PARADIDÁTICOS, DESTINADOS AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS), SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE.**

Identificação do Licitante:

- a) Razão Social: Editora Peter Röhl LTDA
- b) CNPJ: 12.529.451/0001-08. Inscrição Estadual: 06.410284-0
- c) Endereço Completo: Av. Desembargador Moreira Nº 1300, Sala 410 Torre Norte – Prédio BS Design Corporate Towers. Bairro: Aldeota. CEP: 60.170.002. Fortaleza/CE.
- d) Representantes Legais: Elpidio Felix de Souza Junior, inscrito sob o CPF de Nº 043.508.953-61 e RG Nº 2004010105836, brasileiro, solteiro, Diretor Comercial e Sandra Suely Costa Lima, inscrita sob o CPF de Nº 187.346.003-10 e RG Nº 8910002032226 SSP CE, brasileira, solteira, Diretora.
- e) Contato: Elpidio Felix de Souza Junior – 85 9 8691.8683; Email: [editora@editorapeterrohl.com.br](mailto:editora@editorapeterrohl.com.br)
- f) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr: Elpidio Felix de Souza Junior, inscrito sob o CPF de Nº 043.508.953-61 e RG Nº 2004010105836, como representante legal desta empresa.

2. Dados Bancários:

- a) Banco: Caixa Econômica Federal
- b) Agência: 0920
- c) Conta Corrente: 578339329-7 OP: 1292
- d) Editora Peter Röhl LTDA

Av. Desembargador Moreira 1300  
Sala 410 Torre Norte - Prédio BS  
Design Corporate Towers. Aldeota.  
CEP - 60.170.002 | CNPJ: 12.529.451/0001-08

 [editora@editorapeterrohl.com.br](mailto:editora@editorapeterrohl.com.br)

+55 (85) 98691.8683  
+55 (85) 98895.9997

ELPIDIO FELIX Assinado de forma  
DE SOUZA digital por ELPIDIO  
FELIX DE SOUZA  
JUNIOR:0435  
Data: 2025.11.18  
0895361  
1063401-0330



**Peter  
Röhl**  
EDIÇÃO E  
COMUNICAÇÃO

LOTE/GRUPO 4

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Marca	CAT MAT	UND	QTD	VR. UNT.	VR. TOTAL
1	EDUCAÇÃO FÍSICA – O CORPO EM AÇÃO LIVRO DO ESTUDANTE 6º ANO	Editora Peter Röhl Ltda	19783	UND	1215	R\$ 149,90	R\$ 182.128,50
2	EDUCAÇÃO FÍSICA – O CORPO EM AÇÃO LIVRO DO PROFESSOR 6º ANO	Editora Peter Röhl Ltda	19783	UND	25	R\$ 149,90	R\$ 3.747,50
3	EDUCAÇÃO FÍSICA – EXPRESSÕES CORPORAIS – VIVÊNCIA NA ESCOLA LIVRO DO ESTUDANTE 7º ANO	Editora Peter Röhl Ltda	19783	UND	1107	R\$ 149,90	R\$ 165.939,30
4	EDUCAÇÃO FÍSICA – EXPRESSÕES CORPORAIS – VIVÊNCIA NA ESCOLA LIVRO DO PROFESSOR 7º ANO	Editora Peter Röhl Ltda	19783	UND	25	R\$ 149,90	R\$ 3.747,50
5	EDUCAÇÃO FÍSICA – PRÁTICAS CORPORAIS MOVIMENTO, CULTURA E REFLEXÃO LIVRO DO ESTUDANTE 8º ANO	Editora Peter Röhl Ltda	19783	UND	840	R\$ 149,90	R\$ 125.916,00
6	EDUCAÇÃO FÍSICA – PRÁTICAS CORPORAIS MOVIMENTO, CULTURA E REFLEXÃO LIVRO DO PROFESSOR 8º ANO	Editora Peter Röhl Ltda	19783	UND	25	R\$ 149,90	R\$ 3.747,50
7	EDUCAÇÃO FÍSICA – VIVÊNCIAS CORPORAIS – ESPORTE, IDENTIDADE E BEM-ESTAR LIVRO DO ESTUDANTE 9º ANO	Editora Peter Röhl Ltda	19783	UND	1090	R\$ 149,90	R\$ 163.391,00
8	EDUCAÇÃO FÍSICA – VIVÊNCIAS CORPORAIS – ESPORTE, IDENTIDADE E BEM-ESTAR LIVRO DO PROFESSOR 9º ANO	Editora Peter Röhl Ltda	19783	UND	25	R\$ 149,90	R\$ 3.747,50

Valor Total: R\$ 652.364,80 (Seiscentos e cinquenta e dois mil, trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.

PRAZO DE ENTREGA: 6.3.1 – TR “Os produtos deverão ser entregues em até **10 (DEZ) DIAS CORRIDOS**, a contar da emissão da **Ordem de Compra/Nota de Empenho ...**”.

A Editora Peter Röhl LTDA inscrita no CNPJ: 12.529.451/0001-08, DECLARA:

- Está ciente e cumpri com os requisitos contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Av. Desembargador Moreira 1300  
Sala 410 Torre Norte - Prédio BS  
Design Corporate Towers. Aldeota.  
CEP - 60.170.002 | CNPJ:12.529.451/0001-08

editora@editorapeterrohl.com.br

+55 (85) 98691.8683  
+55 (85) 98895.9997

ELPIDIO FELIX Assinado de forma digital por ELPIDIO FELIX DE SOUZA JUNIOR:04350895361 Dados: 2025-12-18 10:03:49 -02:00



- b) Declaro que no preço proposto estão incluídos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação em referência, bem como todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam, direta ou indiretamente, no fornecimento dos bens, além de quaisquer despesas que incidam ou possam vir a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta proposta;
- c) Através do presente, declaramos inteira submissão aos ditames da Lei nº 14.133, de abril de 2021 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas no Edital da Licitação supracitada;
- d) Temos conhecimento e nos submetemos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor;
- e) Que até a presente data não existem fatos impeditivos de nossa habilitação para participar do presente certame licitatório, estando cientes da obrigatoriedade de declarar eventuais ocorrências posteriores. Além disso, temos pleno conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- f) Não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- g) Não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) Declaro que não posso inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2/2011, e, para os efeitos e sob as penas da lei, em especial o contido no artigo 299 do Código Penal, que esta instituição não pratica, nem aceita, a exploração de trabalho escravo ou degradante, a exploração sexual de menores, ou a exploração de mão de obra infantil e adolescente;
- i) Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, e que, caso aplicável ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade e cumpro a cota de aprendizagem, nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT;
- j) Declaro, ainda, que, em caso de ser vencedor do presente certame, cumprirei diligentemente a fiel execução do objeto licitado, fornecendo, em quantidades e qualidades adequadas, todo o material necessário para sua perfeita execução, promovendo, quando solicitado, sua substituição;
- k) Que dispomos dos produtos/materiais necessários a execução dos serviços, bem como a listagem produtos/materiais;
- l) Que nossa proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009, assumindo total responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao(a) Pregoeiro(a), estando sujeitos a eventuais averiguações que se fizerem necessárias;
- m) Que garantimos a entrega dos itens sem qualquer defeito de fabricação, e caso constatada alguma imperfeição, terá os itens devolvidos, ou substituídos, no todo ou em parte, após notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo a Contratante, de acordo com o prazo desde edital, sendo submetidas às penalidades da Lei;
- n) Declaramos não possuir relação de matrimônio, união estável ou de parentesco consanguíneo (em linha reta ou colateral, até o terceiro grau) ou por afinidade (em linha reta até terceiro grau, ou em linha colateral até o segundo grau), com PREFEITO, VICE-

Av. Desembargador Moreira 1300  
Sala 410 Torre Norte - Prédio BS  
Design Corporate Towers, Aldeota,  
CEP - 60.170-062 CNPJ.12.529.451/0001-08



editora@editorapeterrohl.com.br



+55 (85) 98691.8683

+55 (85) 98895.9997

ELPIDIO FELIX  
DE SOUZA  
JUNIOR:04350  
Assinado de forma  
digital por ELPIDIO  
FELIX DE SOUZA  
JUNIOR:04350  
Data: 2022-12-18  
895361  
10:03:58 03/06/



PREFEITO, CHEFE DE GABINETE, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, PRESIDENTE DE AUTARQUIA/EMPRESA ESTATAL, VEREADORES, ou servidores da mesma Pessoa Jurídica investido em cargos de Direção, Chefia, ou Assessoramento nos termos da Súmula Vinculante (SV) nº 13, do Supremo Tribunal Federal (STF).

- o) Declaro, finalmente, sob minha responsabilidade pessoal, civil, administrativa e penal, na conformidade da Lei Federal nº 7.155/83 e no art. 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras e que conheço o teor da SV nº 13 do STF que veda a prática do nepotismo na Administração Pública Direta e Indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

p)

Fortaleza-CE 18 de dezembro de 2025

12.529.451/0001-08

EDITORA PETER RÖHL LTDA  
Av. Desembargador Moreira 1300,  
Sala 410 Torre Norte  
Prédio BS Design Corporate Tower  
Bairro: Aldeota, CEP: 60.170.002  
Fortaleza/CE

ELPIDIO FELIX DE  
SOUZA  
JUNIOR:04350895361

Assinado de forma digital por  
ELPIDIO FELIX DE SOUZA  
JUNIOR:04350895361  
Dados: 2025.12.18 10:04:07  
-03'00'

Elpidio Felix de Souza Junior  
Diretor Comercial  
CPF: 043.508.953-61

  
Av. Desembargador Moreira 1300  
Sala 410 Torre Norte - Prédio BS  
Design Corporate Towers. Aldeota.  
CEP - 60.170.002 | CNPJ:12.529.451/0001-08

 editora@editorapeterrohl.com.br  
 +55 (85) 98691.8683  
+55 (85) 98895.9997



## PREGÃO ELETRÔNICO N° 2025.11.25.1 - SRP

À  
Prefeitura Municipal de Horizonte/CE

### DECLARAÇÃO

A empresa **EDITORIA PETER ROHL LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 12.529.451/0001-08** e na **Inscrição Estadual nº 06.410284-0**, com sede na **Avenida Desembargador Moreira, nº 1300, Sala 410, Torre Norte – Prédio BS Design Corporate Towers, Bairro Aldeota, CEP 60170-002, Fortaleza/CE**, neste ato representada pelo **Sr. Elpídio Felix de Souza Junior**, inscrito no **CPF nº 043.508.953-61** e **RG nº 2004010105836**, Diretor Comercial, em atendimento ao **Pregão Eletrônico nº 2025.11.25.1 - SRP**, vem **DECLARAR** que é detentora dos materiais abaixo relacionados, conforme especificações constantes no **Termo de Referência** do referido certame.

### LOTE/GRUPO 4

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Marca	UND
1	EDUCAÇÃO FÍSICA – O CORPO EM AÇÃO LIVRO DO ESTUDANTE 6º ANO	Editora Peter Rohl LTDA	UND
2	EDUCAÇÃO FÍSICA – O CORPO EM AÇÃO LIVRO DO PROFESSOR 6º ANO	Editora Peter Rohl LTDA	UND
3	EDUCAÇÃO FÍSICA – EXPRESSÕES CORPORAIS – VIVÊNCIA NA ESCOLA LIVRO DO ESTUDANTE 7º ANO	Editora Peter Rohl LTDA	UND
4	EDUCAÇÃO FÍSICA – EXPRESSÕES CORPORAIS – VIVÊNCIA NA ESCOLA LIVRO DO PROFESSOR 7º ANO	Editora Peter Rohl LTDA	UND
5	EDUCAÇÃO FÍSICA – PRÁTICAS CORPORAIS MOVIMENTO, CULTURA E REFLEXÃO LIVRO DO ESTUDANTE 8º ANO	Editora Peter Rohl LTDA	UND
6	EDUCAÇÃO FÍSICA – PRÁTICAS CORPORAIS MOVIMENTO, CULTURA E REFLEXÃO LIVRO DO PROFESSOR 8º ANO	Editora Peter Rohl LTDA	UND
7	EDUCAÇÃO FÍSICA – VIVÊNCIAS CORPORAIS – ESPORTE, IDENTIDADE E BEM-ESTAR LIVRO DO ESTUDANTE 9º ANO	Editora Peter Rohl LTDA	UND
8	EDUCAÇÃO FÍSICA – VIVÊNCIAS CORPORAIS – ESPORTE, IDENTIDADE E BEM-ESTAR LIVRO DO PROFESSOR 9º ANO	Editora Peter Rohl LTDA	UND

Por ser a expressão da verdade, firma-se a presente declaração para os devidos fins de direito.

Fortaleza/CE, 17 de dezembro de 2025

Av. Desembargador Moreira 1300  
Sala 410 Torre Norte - Prédio BS  
Design Corporate Towers. Aldeota.  
CEP - 60.170.002 | CNPJ:12.529.451/0001-08

editora@editorapeterrohl.com.br  
 +55 (85) 98691.8683  
 +55 (85) 98895.9997

Assinado de forma  
Digital por ELPIDIO  
DE SOUZA  
JUNIOR  
04350895-  
0895361  
Data: 2025/12/17  
19:54:04 -03'00'

12.529.451/0001-08

EDITORA PETER RÖHL LTDA  
Av. Desembargador Moreira 1300,  
Sala 410 Torre Norte  
Prédio BS Design Corporate Tower  
Bairro: Aldeota, CEP: 60.170.002  
Fortaleza/CE

ELPIDIO FELIX DE  
SOUZA  
JUNIOR:0435089536  
1

Assinado de forma digital por  
ELPIDIO FELIX DE SOUZA  
JUNIOR:04350895361  
Dados: 2025.12.17 19:34:14  
-03'00'

Peter  
Röhl  
EDIÇÃO E  
COMUNICAÇÃO



Elpidio Felix de Souza Junior  
Diretor Comercial  
CPF: 043.508.953-61



Av. Desembargador Moreira 1300  
Sala 410 Torre Norte - Prédio BS  
Design Corporate Towers. Aldeota.  
CEP - 60.170 002 | CNPJ:12.529.451/0001-08



[editora@editorapeterrohl.com.br](mailto:editora@editorapeterrohl.com.br)



+55 (85) 98691.8683  
+55 (85) 98895.9997